



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 163/2026

Institui o Programa Municipal de Esporte, Cultura e Desenvolvimento Integral dos Estudantes da Rede Pública de Ensino de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Esporte, Cultura e Desenvolvimento Integral dos Estudantes da Rede Pública de Ensino de Maracanaú, com a finalidade de promover atividades esportivas, culturais, artísticas, recreativas e educacionais no contraturno escolar.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – incentivar a prática esportiva entre crianças e adolescentes;
- II – estimular o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos estudantes;
- III – promover a descoberta e o fortalecimento de talentos esportivos, culturais e artísticos;
- IV – contribuir para a redução da evasão escolar;
- V – fortalecer a integração entre escola, família e comunidade;
- VI – promover hábitos saudáveis e a cultura de paz no ambiente escolar.

Art. 3º O Programa poderá contemplar, entre outras atividades:

- I – escolinhas esportivas;
- II – jogos interclasses e competições estudantis;
- III – oficinas de dança, teatro, música e artes;
- IV – festivais culturais e esportivos;
- V – atividades recreativas e de lazer;
- VI – ações voltadas à inclusão de estudantes com deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá utilizar os equipamentos públicos municipais já existentes para a execução das atividades previstas nesta Lei, especialmente escolas, ginásios, quadras esportivas, centros culturais e praças.

Art. 5º A execução do Programa poderá ocorrer por meio de parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, universidades, federações esportivas e entidades culturais, observada a legislação vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos oriundos de convênios, parcerias e programas dos governos estadual e federal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 16 de Junho de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 16/06/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O projeto busca fortalecer a formação integral dos estudantes da rede pública municipal, reconhecendo que a educação vai além da sala de aula. O esporte, a cultura, a dança, a música e as atividades artísticas contribuem para o desenvolvimento das múltiplas habilidades dos alunos, promovendo inclusão social, redução da evasão escolar, melhoria do rendimento acadêmico e formação cidadã. Além disso, a proposta aproveita os equipamentos públicos já existentes, ampliando as oportunidades oferecidas à juventude maracanauense.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/14572

